

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 131 – NOV/2024

CUITEGI/PB, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS E OBRAS DE ARTE PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FORMAS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Cuitégi, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2024, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o presente Edital de chamamento público para **AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS E OBRAS DE ARTE PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FORMAS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**, contribuindo com a valorização das manifestações culturais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e da regionalização do investimento cultural.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

Este edital tem como objetivo a seleção de propostas para aquisição de bens culturais, obras de arte e outras formas de expressão artística, visando sua distribuição pública ou acervo municipal, perante promoção de acesso à cultura no município de Cuitégi.

1.2. Finalidade do Edital

1.2.1 O presente edital buscar:



Página 1 de 12



- Adquirir obras de arte e bens culturais para ampliar o acervo público e promover a cultura nacional;
- Fomentar a produção cultural e valorizar o trabalho de artistas e criadores;
- Promover a diversidade cultural e a inclusão social, facilitando o acesso a produções artísticas em diferentes linguagens e suportes.

1.3. Valor da premiação

1.3.1. O presente edital possui valor total de R\$ 9.520,89 (Nove mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

1.3.2. A quantidade de contemplados pelo presente edital será determinada com base em uma lista classificatória de propostas, sendo efetivada até o limite do valor máximo disponível para este edital.

1.3.3. Dessa forma, os candidatos serão contemplados conforme a ordem de classificação e até que o montante destinado à aquisição de bens culturais e obras de arte seja integralmente alocado.

1.3.4. O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

1.3.5. O valor concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura: **1719.0000.0000** – Transf. Política Nacional Aldir Blanc F. Cultura Lei 14.399/2022 / **20.600** Secretaria de Educação e Cultura / **13.392.2008.2021** Apoio, Incentivo e Desenvolvimento de Atividades Artísticas e Culturais.

1.5. Prazo de inscrição

1.5.1. As inscrições estarão abertas do dia **08 até 14 de novembro de 2024**, e poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico disponível no site da prefeitura municipal de Cuitégi - PB: <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

1.6. Quem pode participar



Página 2 de 12



1.6.1. Poderá participar do presente edital pessoas físicas e jurídicas com domicílio no município de Cuitégi-PB e que atuem no setor cultural, incluindo artistas, produtores culturais, organizações, coletivos, galerias e ateliês que comprovem experiência na criação e produção de obras de arte, bens culturais ou expressões artísticas. Os participantes devem estar legalmente constituídos e em situação regular junto aos órgãos fiscais e jurídicos competentes, de acordo com as exigências deste edital.

1.6.2. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

1.7. Quem NÃO pode participar

1.7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex- Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2. ETAPAS

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:



Página 3 de 12



- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes proponentes serão convocados para assinar o Recibo.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da prefeitura municipal de Cuitégi: <https://cuitegi.pb.gov.br/>, a seguinte documentação obrigatória:

- Ficha de Inscrição**: Completa com dados do proponente e descrição detalhada das obras e/ou bens culturais propostos;
- Portfólio**: Amostras das obras ou descrição dos bens culturais, conforme o modelo fornecido (anexar fotos e descrições);
- Comprovantes**: Documentação que comprove a autoria ou posse legal das obras e/ou bens culturais;
- Declaração de Regularidade Fiscal e Jurídica**: Certidões que demonstrem a regularidade do proponente, se aplicável.

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas



Página 4 de 12



4.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

4.1.2. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



4.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que pelo menos metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural, e;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.5.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo II.

5. CONTRAPARTIDA E DISTRIBUIÇÃO

5.1. As obras adquiridas serão disponibilizadas para a distribuição pública em espaços culturais, eventos comunitários e acervos de bibliotecas e centros culturais municipais, promovendo o acesso amplo e gratuito à arte.

5.2. A contrapartida dos proponentes poderá incluir participação em exposições, oficinas, palestras e atividades culturais gratuitas para a comunidade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal da Prefeitura Municipal de Cuitégi: <https://cuitegi.pb.gov.br/> e redes sociais.



ETAPA	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	07/11/2024
INSCRIÇÕES	08/11 a 14/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	25/11 a 27/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/12/2024
EVENO PARA A ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO	13/12/2024
PERÍODO DOS PAGAMENTOS	16/12 a 20/12/2024

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa as candidaturas

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. Farão parte dessa seleção 03 membros, conhecedores do setor artístico e cultural nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Comissão de Seleção vai analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas.

7.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise das candidaturas

7.3.1. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Qualidade Artística e Cultural	Avaliação da originalidade, técnica e relevância artística da obra ou evento proposto.	30 Pontos
B - Impacto Social	Potencial da proposta para democratizar o acesso à cultura, beneficiar comunidades e promover inclusão social.	25 Pontos
C - Representatividade Social	Contribuição para a diversidade cultural, representatividade de grupos e preservação das expressões culturais nacionais.	20 Pontos
D - Viabilidade Técnica e Orçamentária	Análise da compatibilidade do orçamento com o valor disponível e viabilidade de execução da proposta.	15 Pontos
E - Experiência do Proponente	Histórico de atuação e realizações anteriores na área cultural, comprovando capacidade técnica e relevância.	10 Pontos
Pontuação Total Máxima		100 Pontos

7.3.2. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência;

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;



- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

7.3.3. Caso o empate persistir será analisada a maior idade.

7.4. Recursos na etapa de Seleção

7.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cuitégi e no site oficial, o endereço eletrônico <https://cuitegi.pb.gov.br/> e redes sociais.

7.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabcuitegipb@gmail.com, conforme o prazo estabelecido no Item 6 deste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no portal do Município de Cuitégi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso haja sobras nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8.2. Caso haja sobras de outros editais, os mesmos poderão ser utilizados neste edital conforme a ordem de classificação nas categorias, e respeitando as cotas.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O proponente responsável pela proposta apresentada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publicação e divulgação do resultado final da seleção para apresentar documentação comprobatória listada nos itens abaixo. Esses servirão para elaboração contratual e posterior pagamento da premiação. Tal documentação deve ser apresentada entregue fisicamente na Secretaria Municipal



de Educação e Cultura. A não apresentação no prazo já mencionada acima, ocasionará a perda e entendimento de desistência do candidato.

9.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III. Declaração de transferência de obras ou bens para a Administração Pública.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou,
- III. que se encontrem em situação de rua.

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certificado MEI, nos casos de pessoas micro empreendedores individuais;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V. Declaração de transferência de obras ou bens para a Administração Pública.

9.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



9.2. Recursos da etapa de Habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cuitégi - PB, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabcuitegipb@gmail.com, no prazo estabelecido no Item 5 deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no portal do Município de Cuitégi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

9.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o contrato e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

11.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal do Município de Cuitégi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

11.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal do Município de Cuitégi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

11.2. Validade do resultado deste edital

11.2.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até validade até 31 dezembro, após a publicação do resultado final.

11.3. Anexos do Edital



11.3.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição preenchida com dados do proponente e detalhes da proposta
- b) Anexo II – Portfólio com amostra de obras e/ou descrição dos eventos, se aplicável
- c) Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- d) Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial
- e) Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- f) Anexo VI – Modelo Formulário para recurso

Cuitégi-PB - PB, 07 de novembro de 2024.



MARLENE CARDOSO DOS SANTOS CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 131 – NOV/2024
CUITEGI/PB, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

